



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXAS.**

---

**LUCIANO MAIBUK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**





## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2022 PMN

**Título: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXAS.**

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Regime de Execução:** Indireta

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com alterações posteriores.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 03/05/2022

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 15:50

**Data de abertura dos envelopes e credenciamento:** 03/05/2022

**Horário de abertura dos envelopes e credenciamento:** 16 Horas

**Data da sessão de lances:** 03/05/2022

**Secretaria solicitante:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

**Local de apresentação e abertura:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura:** A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail:

[leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br](mailto:leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br) ou [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br)

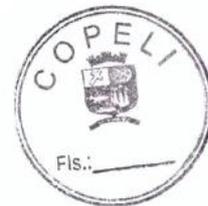
**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **16 horas do dia 03/05/2022**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as seguintes condições:

### 1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE**





## **NAVEGANTES NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXAS.**

1.2 Valor total da contratação: **R\$ 1.729.280,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).**

### **2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC  
RAZÃO SOCIAL  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PREGÃO N.º 76/2022 PMN  
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 15:50 HORAS DO DIA 03/05/2022  
ABERTURA: ÀS 16 HORAS DO DIA 03/05/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC  
RAZÃO SOCIAL  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO N.º 76/2022 PMN  
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 15:50 HORAS DO DIA 03/05/2022  
ABERTURA: ÀS 16 HORAS DO DIA 03/05/2022**

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

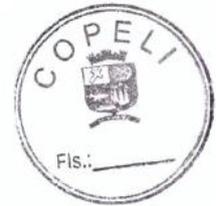
### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

#### **3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

- O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação





do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

### 3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

### 3.1.3 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

#### 3.1.4 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.1.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.1.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.1.7 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.1.8 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.1.9 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.1.10 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.





**OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**3.1.11 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, no momento em que a equipe de apoio solicitar.**

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada;
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo;
- d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.**
- e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes;**

4.2. A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VIII (publicado junto ao Edital), sob pena de desclassificação da proponente;

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação;

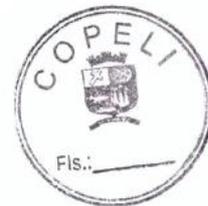
4.2.2 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.3 A Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) marca para cada Item cotado sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços;

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens";





4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

**4.6 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:**

- **Banco:** \_\_\_\_\_
- **Nome da Agência** \_\_\_\_\_
- **Nº Agência:** \_\_\_\_\_
- **Nº Conta:** \_\_\_\_\_

**4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD”, ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.**

4.8 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoedisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.8.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa está disponível no site do Município, anexo ao edital nº 76/2022 PMN.

**4.9 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.**

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

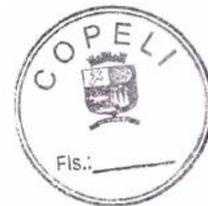
### **5.2 Habilitação Jurídica:**

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;





5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

### 5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

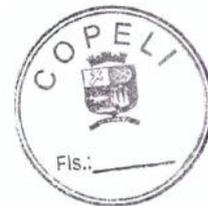
<http://www.tst.jus.br/certidao>

### 5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>





Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**5.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

### **5.5 Da Qualificação técnica:**

5.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante executado serviços de organização de eventos. O referido atestado deve fazer referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte característica:

5.5.1.1 Considera-se compatível o atestado com a realização de, no mínimo, 1(um) evento com duração de pelo menos 4 (quatro) dias para público superior a 10.000 (Dez mil) pessoas, incluindo a organização, estrutura, shows artísticos nacionais e atividades para o lazer e entretenimento do público;

5.5.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso.

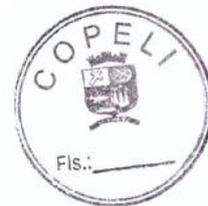
5.5.2 Certificado de registro no Ministério do Turismo - CADASTUR, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771.

5.5.3 Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração, bem como do seu responsável técnico, cujo vínculo com a empresa deverá ser comprovado através da apresentação da cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços ou contrato social caso o responsável técnico seja sócio da licitante.

5.5.4 Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Educação Física, bem como do seu responsável técnico, cujo vínculo com a empresa deverá ser comprovado através da apresentação da cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços ou contrato social caso o responsável técnico seja sócio da licitante ou por outro documento que comprove o seu vínculo com a empresa.

5.5.5 Comprovante de visita técnica do espaço onde será realizado o evento através de ofício ou documento assinado pela Secretaria de Turismo, com até 48 horas de antecedência do certame.





5.5.6 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 5.6 OUTROS DOCUMENTOS

5.6.1 Declaração de que dispõe das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

**D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.**

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

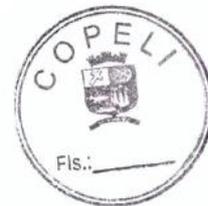
## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

**Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou





acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: [leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br](mailto:leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br) ou [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br) Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br), quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

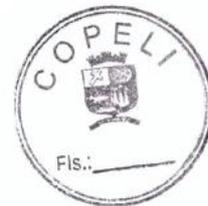
7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprezados no Edital.

**7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.9 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.**

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.





7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

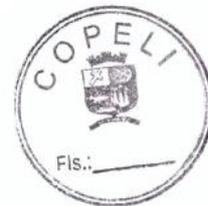
7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;





c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

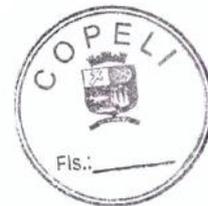
7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura





impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Global** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

**7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).**

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).**

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.





8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

## **9. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

9.2 Os serviços serão prestados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços no local disponibilizado pela contratada para execução do evento, devendo toda a estrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos pelos itens. A abertura do evento, execução dos shows e apresentações deverão observar o cronograma do evento.

9.3 Após a execução dos serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.4 Todos os serviços executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.5 Os serviços executados, serão constantemente acompanhados, durante execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Solicitante.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais e serviços externos, na Nota Fiscal.

## **10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.





## **11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

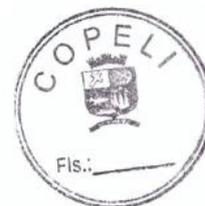
11.8. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.10. À contratante é facultado, mediante comprovação de despesas com artistas, por parte da contratada, o pagamento antecipado de até 10% do contrato se comprovado a despesa com contratação de artistas de renome nacional, através de nota fiscal ou contrato com escritório ou direto com o artista.

11.11 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter





nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

11.12 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob número abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.015	5000	124/2022	Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município

## 12 – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

12.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

12.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

13.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

13.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

**13.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**13.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

13.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

13.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## **14. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O contrato não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao).

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que



o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

16.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.12 Ao Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [carla.claudino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.claudino@navegantes.sc.gov.br) ou [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br) ou [leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br](mailto:leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br) por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;





16.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

16.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

16.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

16.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII – Planilha de Composição de Preços
- h) Anexo VIII - Relação de Itens

16.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

Navegantes/SC, 19 de abril de 2022.

---

**LUCIANO MAIBUK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**





## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente  
os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal,  
qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OPTANTE PELO SIMPLES ( ) SIM ( ) NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR : ( ) \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (1): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (2): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO PMN – Nº XXX/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. Luciano Maibuk nomeado através da Portaria nº 2722 de 04 de junho de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXAS.**, conforme Pregão Presencial nº 76/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Qtde	Especificação	Unidade	Preço Unit	Preço Total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE SEGUEM.	SERVIÇO	R\$ 1.729.280,00	R\$ 1.729.280,00

1.1.1 Os serviços serão prestados em etapas através de um cronograma de apresentação e aprovação por parte da Secretaria de Turismo, as etapas são as seguintes: elaboração de projeto executivo, planejamento operacional, assessoramento prévio, produção, organização, execução e operacionalização das demandas e/ou necessidades especificadas no detalhamento.

1.2 Os eventos constantes deste edital serão executados conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DATA DE
-------	---------



	EXECUÇÃO
Elaboração de projeto executivo e aprovação do planejamento operacional, plano de mídia e aprovação de identidade visual.	01/05/2022 a 28/08/2022
Aniversário de 60 Anos de Navegantes	19/08/2022 a 28/08/2022

### 1.2.1 Elaboração de projeto executivo e planejamento operacional, plano de mídia, e identidade visual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
01	<p><b><u>Comunicação Visual</u></b></p> <p>Criação de conteúdo, peças, banner, comunicação visual interna, criação e gerenciamento de rede social, assessoria de imprensa, relacionada ao evento, confecção de mídia para jornais, rádios e TV, em paralelo com a comunicação e em sintonia com a linha editorial e criativa da prefeitura.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lona alusiva ao evento Aniversário de Navegantes, testeira de palco.</li> <li>- Lona para lateral do palco alusiva ao evento Aniversário de Navegantes.</li> <li>- 1000 Cartazes com programação alusivos ao aniversário da cidade, a ser colocado em pontos da cidade e da região.</li> <li>- 400 Camisetas personalizadas, equipe de trabalho.</li> <li>- 80.000 flyer alusivos ao evento aniversário de Navegantes.</li> <li>- Serviço de registro fotográfico.</li> <li>- Serviço de filmagem.</li> <li>- Contratação de empresa para colocação de flyer e cartazes.</li> <li>- Plano de mídia conforme aprovação por parte da prefeitura.</li> <li>- Presskit</li> <li>- Decoração arena</li> </ul>	SERVIÇO	01
02	<p><b><u>PLOTAGEM</u></b></p> <p>Plotagem das áreas dos pavilhões de artesanato e gastronomia no estilo vila açoriana, com o respectivo nome, bem como dos expositores, plotagem de camarim e palco e locais com sinalização de todo o entorno.</p>	METRO <sup>2</sup>	600
03	<p><b><u>MÍDIA DIRETA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação de assessoria de imprensa para acompanhamento dos artistas e demandas do evento.</li> <li>- Contratação de mídia em rádio e jornais complementar a mídia institucional.</li> <li>- Impulsioneamento em rede social.</li> <li>- 10 outdoors a serem colocados na região, alusivos aos eventos, que serão distribuídos conforme necessidade.</li> </ul>	SERVIÇO	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
04	<b><u>Projeto Executivo e planejamento</u></b>	SERVIÇO	01

	Elaboração de projeto executivo e planejamento operacional, para execução do projeto.		
--	---	--	--

## 1.2.2 Aniversário de 60 anos de Navegantes.

### 1.2.2.1 ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
05	<p><b>SOM E ILUMINAÇÃO QUE ATENDAM AS BANDAS E ATRAÇÕES QUE SE APRESENTARÃO NO ANIVERSÁRIO DE NAVEGANTES, ENTRE OS DIAS 19 À 28 DE AGOSTO A PARTIR DAS 11h00 ATÉ AS 02h00 DA MANHÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER VERIFICADO O RIDER DE CADA ARTISTA/BANDA A SER CONTRATADO:</b></p> <p><b>SISTEMA DE SOM</b>            01 MESA DIGITAL DIGICO SD8            01 PROCESSADOR D&amp;B            01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO</p> <p><b>MONITOR</b>            01 MESA MIDAS 32 MONITOR            MICROFONAÇÃO: 12 DPA – 15 AUDIO TEKNIK – 01 91 – 03 KM184 – 04 98HC – 05 MICROFONES            BATERIA - 04 CX 800 JTS – 05 DIRECT BOX -04            BASTÕES UR 4 MIC            04 EAR SENNHEISER G3 EW 300 COM COMBINER            04 MONITORES JBL CBT 100 - 06 MONITORES JBL VTX F 12            01 AMPLIFICADOR GK 800 - 01 APARELHO DE GUITARRA FENDER            01 MULTICABO 48 VIAS WIRE CONEX</p> <p><b>PRATICAVEIS</b>            07 PRATICÁVEIS            01 DIVISÓRIA DE ACRÍLICO BATERIA COM 7 PLACAS</p> <p><b>SISTEMA PA LINE ARRY</b>            16 CAIXAS LINE ARRY D&amp;B COM AMPLIFICAÇÃO D&amp;B D12            04 CAIXAS J SUB D&amp;B COM AMPLIFICAÇÃO D12 D&amp;B</p> <p><b>FRONT FUL</b>            04 CAIXAS D&amp;B COM AMPLIFICAÇÃO D&amp;B</p> <p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>            01 MESA MA LIGHT            12 CANAIS DE DIMMERS            36 CANAIS DE PRO POWER            36 LAMPADAS PAR LED RGBW            16 RIBALTAS PIXEL A PIXEL            24 MOVING ROBE POINTE            08 MOVING MAC AURA XB            08 STROBO X5 LED            12 RIBALTA P5 LED            01 GRIDE DE Q30 PRETO            01 BOLA ESPELHADA DE 60cmm            01 MAN POWER</p>	DIÁRIA	05
06	<p><b>GRADES METÁLICAS DE SEGURANÇA:</b></p> <p>PARA ISOLAMENTO DO PALCO E BLOQUEIO DAS RUAS DO MUNICÍPIO.</p>	MT	1000

	Grades de ferro (tipo cerca), encaixada uma na outra, com 2 metros lineares cada de comprimento e 1,20 metros de altura. Incluindo montagem e desmontagem.		
07	<b>GRUPO GERADOR</b>  01 GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KVAS FUNCIONANDO POR 14 HORAS. 01 GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 KVAS EM STAND BY POR 14 HORAS.	DIÁRIAS	12
08	<b>PAINÉIS DE LED:</b>  Led medindo 03m x 02m sendo 01 para cada ponto Delay, “P5Outdoor” profissionais, com equipe e acessórios necessários (cabearamento, câmeras HD, ilhas de corte ou edição, 02 profissionais de câmera e 01 profissional de ilha capacitados disponíveis durante o evento) para transmissão em tempo real das apresentações artísticas. Para estar disponível durante toda duração dos eventos.	METRO <sup>2</sup>	90
09	<b>PROJETO DE PPCI PARA OS BOMBEIROS</b>	SERVIÇO	1
10	<b>TENDA 10M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL</b>  Medindo 10,00m x 10,00m (100m <sup>2</sup> ) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água, com tablado. Lona seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/ antifungos/antichamas.	DIÁRIA	10
11	<b>CONTRATAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS.</b>  Contratação de banheiros químicos para uso na cidade nos dias do evento,  Banheiros químicos masculinos e femininos, e para deficientes físicos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos e deficientes físicos. Sendo que 10% do total solicitado deverão obrigatoriamente ser para deficiente físico. Diárias incluso limpeza e instalação.	DIÁRIA	200 diárias
12	<b>VIA GASTRONÔMICA</b>  12 Stands completos medindo 4,00x4,00m, montados em estrutura de octanorm com perfis de alumínio tipo octanorm altura 2,20m; paredes em chapas de TS branco, 01 placa para identificação reta medindo 0,98x0,46m fixada na testeira frontal de alumínio, instalação elétrica em geral com quadros de disjuntores, iluminação com 3 lâmpadas fluorescentes compactas de 25W ou 3 lâmpadas bulbo LED de 9W fixadas em spots, 4 tomadas de 220V e 10A e 1 tomada de 220V e 30A, com tablado com piso apropriado para cozinha, com elétrica de alta tensão com caixa individual, para instalação de restaurantes para praça de alimentação.	METRO <sup>2</sup>	224m <sup>2</sup>

13	<p><b>PALCO 20X16</b></p> <p>Palco com 10 metros de altura, piso do palco firme, liso, com forração e, carpete, com 1,8 metros de altura e vão livre de 06x14 metros. Toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca, lona antichama, com passarela quando necessário de 1,6 metros de altura em forma de T, caso o artista exija.</p> <p>No mesmo deve ser instalado as luzes de emergências, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros.</p>	DIÁRIA	5
14	<p><b>PAVILHÃO DE Q30 DE 30X50 COM PISO DECK.</b></p> <p>Pavilhão de 30x50 com 1000 metros de piso deck.</p> <p>Obs: a ser fornecido do dia 19/08/2022 a 28/08/2022</p>	UN	1
15	<p><b>ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA RÚSTICA</b></p> <p>Numeração dos atletas, chip, montagem de mesa de frutas, fornecimento de água, medalhas, troféus, montagem de palanque, portal de chegada e partida, staff, seguro, taxa da federação, banner, camiseta para atletas.</p>	UN	1
16	<p><b>PAVILHÃO TENDA 40M x 100M</b></p> <p>Cobertura com 02 águas na cor branca.</p> <p>Item a ser disponibilizado por solicitação da Secretaria de Turismo, na ocorrência de previsão de chuva nos dias do evento.</p>	METROS	1

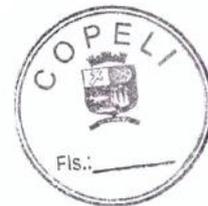
### 1.2.3 ATRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
17	<p><b>- Atrações locais para abertura de shows</b></p> <p>De 19/08 a 28/08: das 11:00h às 23:30h</p> <p>– Diariamente na vila gastronômica e na feira empresarial e abertura dos shows nacionais.</p> <p>- Festival da Música de Navegantes – Organização nos dias da festa, de um festival de música local, com regras e parâmetros a ser definido pela Secretaria de Turismo.</p>	UN	23

#### 1.2.3.1 DAS ATRAÇÕES DO EVENTO

Além dos itens constantes deste edital, a empresa deverá apresentar atrações das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame.

1.2.3.1.1- 01 (um) **SHOW RELIGIOSO** a ser realizado no dia 24 de agosto de 2022, dentre as seguintes do gênero: “PADRE FABIO DE MELO” e/ou “ALINE BARROS” E/OU “FERNANDINHO”.



1.2.3.1.2- 01 (um) **SHOW ELETRÔNICO**, a ser realizado no dia 25 de agosto de 2022, dentre as seguintes do gênero: “VINTAGE CULTURE” e/ou “ALOK” E/OU “DAVID GUETTA”.

1.2.3.1.3- 01 (um) **SHOW SAMBA E PAGODE E AXÉ**, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2022, dentre as seguintes do gênero: “TIAGUINHO” e/ou “TURMA DO PAGODE” E/OU “LEO SANTANA”.

1.2.3.1.4- 01 (um) **SHOW SERTANEJO**, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2022, dentre as seguintes do gênero: “FERNANDO E SOROCABA” e/ou “ZÉ NETO E CRISTIANNO” E/OU “HENRIQUE E JULIANO”.

1.2.3.1.5- 01 (um) **SHOW POP E ROCK**, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2022, dentre as seguintes do gênero: “PARALAMAS DO SUCESSO” e/ou “CAPITAL INICIAL” E/OU “NENHUM DE NÓS”.

1.2.3.1.6- **PROGRAMAÇÃO PARA AS CRIANÇAS**, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2022, com as seguintes especificações:

1.2.3.1.7– 04 (QUATRO) HORAS DE RECREAÇÃO INFANTIL com pinturas faciais, esculturas de balão e brincadeiras;

1.2.3.1.8– 04 (QUATRO) HORAS DE INTERAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PERSONAGENS E DISTRIBUIÇÃO DE 2.000 KITS DOCES: com pelo menos 05 (cinco) personagens baby da atualidade, 04 (quatro) personagens kids da atualidade, 06 (seis) personagens kids e teen da atualidade, e por fim para atender o público adulto, teen e kids malabares, perna de pau, palhaço com interação comediante e robô de led.

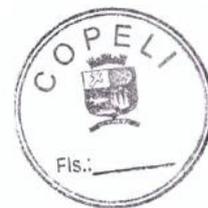
1.2.3.1.9– Montar apresentações com pelo menos metade das personagens e atrações dividido em apresentações de 30 minutos, e duração mínima de 04 horas, que serão realizadas no palco de apoio, o qual deverá contemplar cenário e decoração com balões, com layout previamente aprovado pela Secretaria de Turismo.

1.2.3.1.10- 05 (cinco) **SHOWS COM ARTISTAS OU BANDAS REGIONAIS**, a ser realizado nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022, um para cada dia, abrindo os shows principais da noite, para tanto, deve ser escolhido o mesmo seguimento da banda ou artista principal (dia 24 de agosto, religioso; dia 25 de agosto, eletrônico; dia 26 de agosto, samba, pagode e axé; dia 27 de agosto, sertanejo; dia 28 de agosto, pop rock.

1.2.3.1.11-Todos os shows, devem ser com a entrada gratuita, não podendo a empresa vencedora comercializar camarotes com exposição de marcas e empresas patrocinadoras.

1.2.3.1.12- Casos específicos podem ser avaliados para substituição de bandas com justificativa a ser aprovada pela Secretaria de Turismo.





1.2.3.1.13- Todas as despesas com hospedagens e exigências dos artistas, estão incluídas na proposta.

1.2.3.1.14- A empresa vencedora cabe explorar comercialização de alimentos e bebida ao longo da área de show, bem como atividade de ambulantes, cabendo a prefeitura a fiscalização de ilegais. Também fica a empresa vencedora, responsável por captar recursos com empresas privadas, mediante autorização da Secretaria de Turismo para exposição das marcas.

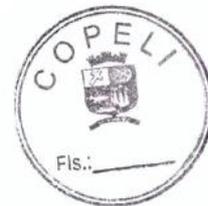
#### 1.2.4 ORGANIZAÇÃO, PESSOAL E PRODUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
18	PROFISSIONAIS EXPERIENTES EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, PARA CONTROLAREM DESDE A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS (PALCO E CAMARIM), INSTALAÇÃO CORRETA E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DE GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ASSIM COMO OS HORÁRIOS DE PASSAGEM DE SOM, ENTRADA E SAÍDA DE CADA ATRAÇÃO, ABASTECIMENTO DE CAMARINS, ABASTECIMENTO DE PALCO DOS ARTISTAS E EQUIPES TÉCNICAS PARA TUDO MAIS QUE SEJA NECESSÁRIO PARA O BOM DESEMPENHO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSO. ORGANIZAÇÃO DA FEIRA MULTISSETORIAL.	DIÁRIA	10
19	SEGURANÇAS E EQUIPES DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	DIÁRIA	180
20	<b>ITENS DE CAMARIM</b> de acordo com RIDER do artista	UN	3
21	<b>CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR/CERIMONIAL</b>	HORA	30
22	01 CAMAROTE COM CAPACIDADE TOTAL PARA 200 PESSOAS, INCLUINDO PISO ELEVADO NÍVEL 01 DE 01 METRO, E NÍVEL 02 DE 1,40 METROS, COM PISO FIRME, LISO E COM FORRAÇÃO, PARTE ELÉTRICA INSTALADA E ILUMINAÇÃO ADEQUADA, DIVISÃO ADEQUADA ENTRE CADA CAMAROTE E ESCADA DE ACESSO. INCLUI MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	5
23	<b>PALCO 5 X 7</b>  Pal  co com piso firme, liso, com forração e carpete. Toda estrutura em material alumínio e cobertura na cor branca, lona antichama.  No mesmo deve ser instalado as luzes de emergências, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros.  Obs.: a ser fornecido do dia 19/08/2022 a 28/08/2022	DIARIA	10

**Pagamento do ECAD:** Será de inteira responsabilidade da empresa que vencer a licitação o pagamento de todo os custos cobrados pelo ECAD para direitos autorais.

**Equipe Apresentação:** Coordenação de palco, Produção, Locutor oficial e DJ, sendo todos supervisionados pela Secretaria de Turismo, garantindo assim o padrão de eventos dos anos anteriores.





Transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e encargos fiscais por conta do contratado.

1.30 presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 76/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 76/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão prestados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços no local disponibilizado pela contratada para execução do evento, devendo toda a estrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos pelos itens. A abertura do evento, execução dos shows e apresentações deverão observar o cronograma do evento.

3.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será Indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

4.2 Os Serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,





6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.5 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

6.6 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

6.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.015	5000	124/2022	Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

7.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

7.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.





7.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.8. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.10. À contratante é facultado, mediante comprovação de despesas com artistas, por parte da contratada, o pagamento antecipado de até 10% do contrato se comprovado a despesa com contratação de artistas de renome nacional, através de nota fiscal ou contrato com escritório ou direto com o artista.

7.11 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.





## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

9.2. Acompanhar a execução do Contrato, mediante nomeação do servidor especialmente designado para este fim, exercendo a fiscalização e acompanhamento do objeto, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença e fiscalização deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

9.3. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada descumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto adjudicado;

9.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520;

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

9.7. Disponibilizar sem ônus para a empresa contratada os espaços para a realização dos eventos, devidamente limpos e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários;

9.8. Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até os locais dos eventos, quando necessário;

9.9. Disponibilizar uma ambulância móvel tripulada, conforme determina a portaria 2.048 do Ministério da Saúde, com 01 Profissional Médico, 01 Profissional Enfermeiro e 01 Profissional Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem durante os eventos;

9.10 Auxiliar na emissão de todos os licenciamentos e alvarás pertinentes à operação e funcionamento do evento, bem como isenção pelos pagamentos de todas as taxas relativas a esses documentos, visto que o evento é da prefeitura;

9.11. Realizar a limpeza do terreno e entorno do evento e proceder à instalação de lixeiras;

9.12. Fiscalizar eventual ambulante que possam comparecer no perímetro da festa, sem está devidamente credenciado pelo evento;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1. Entregar o objeto conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas; elaborar projeto executivo com plano geral para as atividades dos eventos descritas neste Termo de Referência, com cronograma detalhado, por dia e submetê-lo à aprovação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação;

10.2. Adimplemento de todas as obrigações contraídas para cumprimento do objeto contratado, e ainda com tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto adjudicado, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

10.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;





10.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

10.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

10.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

10.9. A entrada para o evento deverá ser inteiramente gratuita, em toda a programação apresentada pela empresa que ganhar a licitação.

10.10 Disponibilizar número(s) de telefone(s) e e-mail(s) da(s) pessoa(s) responsável(éis) pela execução do objeto adjudicado, bem como para realizar contato com a Prefeitura Municipal para que este órgão possa emitir apontamentos para correções e outros, se necessário;

10.11 A CONTRATADA deve executar a montagem dos equipamentos, bem como o teste dos mesmos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo ser no mínimo 10 (dez) horas antes do início da primeira atração prevista na programação, e sua desmontagem após o término da última atração;

10.12 A CONTRATADA será responsável pela troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do Contrato e Termo de Referência, imediatamente se na iminência do início do evento, ou no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.13 A CONTRATADA deverá realizar seguro em garantia do objeto contratado, em ocorrendo situações que impossibilite a realização do evento, seja por força maior ou eventos da natureza.

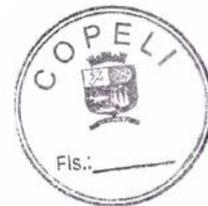
10.14 A CONTRATADA fica responsabilizada pela segurança, guarda e limpeza de toda a área e período do evento, bem como pelas responsabilidades civis que direta ou indiretamente os seus encarregados ocasionarem a terceiros. Os seguranças e serviços de limpeza deverão estar uniformizados, identificados, e se reportarem para um chefe de equipe/segurança, utilizando-se de ferramenta de comunicação, como telefone ou radio comunicador. A cobertura dos seguranças e da equipe de limpeza para o evento, deverá ser distribuída entre os dias do evento, priorizando os horários de maior fluxo conforme a programação estabelecida (das 11 horas da manhã às 02 horas da madrugada de cada dia).

10.15 Em atenção à Lei 15124 de 19 de janeiro de 2010, fica a Contratada responsável por fornecer a quantidade de brigadistas necessários para atender as exigências mínimas de segurança para eventos de grande concentração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.





11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS**

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

**12.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

12.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO**

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

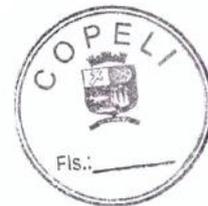
b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;





13.2.4 A contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

15.1 A não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 À CONTRATADA, se recusar a executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.





15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

**15.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**15.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

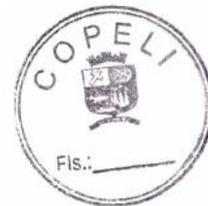
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxxx de xxxxx de 2022.

EM BRANCO

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**  
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

**LUCIANO MAIBUK**  
Secretário de Turismo





EMI BRANCO

**CONTRATADO**  
CNPJ:XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

EMI BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF

EMI BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF





## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANEXAS.**

### 2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Qtda	Especificação	Unidade	Preço Unit	Preço Total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE SEGUEM.	SERVIÇO	R\$ 1.729.280,00	R\$ 1.729.280,00

### 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura promove anualmente as programações dos eventos, tais como festival gastronômico, carnaval, páscoa, aniversário do município, natal de encantos e outros, de modo a fornecer entretenimento e lazer aos munícipes, e fomentar ainda mais o turismo da Cidade.

Assim sendo, o presente processo licitatório tem por objeto a seleção e futura contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à realização da festa comemorativa do aniversário da Cidade de Navegantes, pelos seus 60 (sessenta) anos de emancipação política e administrativa, nos termos da Lei 828, de 30 de maio de 1962.

A cidade de Navegantes vem trabalhando num conjunto de ações objetivando fomentar e levantar o turismo do município, que sempre foi reflexo dos principais eventos na região.

Nesse sentido, para comemorar o sexagenário de uma data tão importante, que é a data da instalação oficial do Município de Navegantes, e também da Paróquia de Nossa Senhora dos Navegantes, nasceu a necessidade da promoção de um evento mais completo, estruturado, e que atenda não apenas as expectativas de todos, como também alcance todas as faixas etárias dos moradores da cidade e dos visitantes que contemplarão a programação, despertando a vontade da participação dos mesmos nos próximos eventos e programações.

Assim, a Secretaria de Turismo está investindo num grande evento na busca de atrair milhares de pessoas para Navegantes, o que se estima ao longo do evento





no mínimo 50 mil visitantes, que por sua vez, também serão atraídas pela praia, diversão ou descanso, fomentando ainda mais o turismo e a admiração pela Cidade.

Importante mencionar que com a retomada das atividades num geral, após o controle pelas autoridades sanitárias de uma pandemia histórica que é a Covid-19, a expectativa é bastante positiva para o setor turístico e dos eventos para nossa região, até porque toda população no geral ficou impedida de exercer o direito constitucional do Lazer.

O projeto “aniversário de 60 anos de Navegantes” traz uma proposta de oferecer uma programação do dia 19/08/2022 a 28/08/2022, com promoção da cultura, praça de alimentação, lazer e entretenimento para todos. A terceirização se deve pela necessidade da comercialização de alimentos e bebidas de forma organizada e estruturada, além de atender toda estrutura e padrão de atrações (bandas e artistas) de grande porte, de modo a diminuir os custos para o Município, nesta data de tamanha importância.

A ideia é aumentar a organização e profissionalismo deste evento, e nesta edição do sexagenário de Navegantes, estaremos profissionalizando a parte comercial que envolve bebidas e pontos comerciais e que, por sua vez, objetiva acabar com a informalidade que acontece no comércio durante os eventos.

Considerando que a cada ano o número de turistas aumenta na temporada e em festas típicas, para atender a demanda, é necessário preparar a estrutura proporcional para superar as expectativas e promover o interesse do retorno de todos aqueles que venham conhecer e visitar a Cidade.

Diante de todo o exposto, faz-se necessário contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito no presente termo, pela modalidade de pregão presencial, escolhendo-se o “menor preço”, sendo que o município por meio desta licitação diminuirá muito os gastos com investimentos com este evento de grande porte, uma vez que será proporcionada a estrutura física e financeira para a realização do EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO/2022.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão prestados em etapas através de um cronograma de apresentação e aprovação por parte da Secretaria de Turismo, as etapas são as seguintes: elaboração de projeto executivo, planejamento operacional, assessoramento prévio, produção, organização, execução e operacionalização das demandas e/ou necessidades especificadas no detalhamento.

4.2 Os eventos constantes deste edital serão executados conforme cronograma abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA DE EXECUÇÃO</b>
Elaboração de projeto executivo e aprovação do planejamento operacional, plano de mídia e aprovação de identidade visual.	01/05/2022 a 28/08/2022
Aniversário de 60 Anos de Navegantes	19/08/2022 a 28/08/2022



4.2.1 Elaboração de projeto executivo e planejamento operacional, plano de mídia, e identidade visual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
01	<p><b><u>Comunicação Visual</u></b></p> <p>Criação de conteúdo, peças, banner, comunicação visual interna, criação e gerenciamento de rede social, assessoria de imprensa, relacionada ao evento, confecção de mídia para jornais, rádios e TV, em paralelo com a comunicação e em sintonia com a linha editorial e criativa da prefeitura.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lona alusiva ao evento Aniversário de Navegantes, testeira de palco.</li> <li>- Lona para lateral do palco alusiva ao evento Aniversário de Navegantes.</li> <li>- 1000 Cartazes com programação alusivos ao aniversário da cidade, a ser colocado em pontos da cidade e da região.</li> <li>- 400 Camisetas personalizadas, equipe de trabalho.</li> <li>- 80.000 flyer alusivos ao evento aniversário de Navegantes.</li> <li>- Serviço de registro fotográfico.</li> <li>- Serviço de filmagem.</li> <li>- Contratação de empresa para colocação de flyer e cartazes.</li> <li>- Plano de mídia conforme aprovação por parte da prefeitura.</li> <li>- Presskit</li> <li>- Decoração arena</li> </ul>	SERVIÇO	01
02	<p><b><u>PLOTAGEM</u></b></p> <p>Plotagem das áreas dos pavilhões de artesanato e gastronomia no estilo vila açoriana, com o respectivo nome, bem como dos expositores, plotagem de camarim e palco e locais com sinalização de todo o entorno.</p>	METRO <sup>2</sup>	600
03	<p><b><u>MÍDIA DIRETA</u></b></p>	SERVIÇO	1

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação de assessoria de imprensa para acompanhamento dos artistas e demandas do evento.</li> <li>- Contratação de mídia em rádio e jornais complementar a mídia institucional.</li> <li>- Impulsionamento em rede social.</li> <li>- 10 outdoors a serem colocados na região, alusivos aos eventos, que serão distribuídos conforme necessidade.</li> </ul>		
--	---	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
04	<p><b><u>Projeto Executivo e planejamento</u></b></p> <p>Elaboração de projeto executivo e planejamento operacional, para execução do projeto.</p>	SERVIÇO	01

#### 4.2.2 Aniversário de 60 anos de Navegantes.

##### 4.2.2.1 ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
05	<p><b>SOM E ILUMINAÇÃO QUE ATENDAM AS BANDAS E ATRAÇÕES QUE SE APRESENTARÃO NO ANIVERSÁRIO DE NAVEGANTES, ENTRE OS DIAS 19 À 28 DE AGOSTO A PARTIR DAS 11h00 ATÉ AS 02h00 DA MANHÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER VERIFICADO O RIDER DE CADA ARTISTA/BANDA A SER CONTRATADO:</b></p> <p><b><u>SISTEMA DE SOM</u></b>            01 MESA DIGITAL DIGICO SD8            01 PROCESSADOR D&amp;B            01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO</p>	DIÁRIA	05

<p><b>MONITOR</b>  01 MESA MIDAS 32 MONITOR  MICROFONAÇÃO: 12 DPA – 15  AUDIO TEKNIK – 01 91 – 03 KM184  – 04 98HC – 05 MICROFONES  BATERIA - 04 CX 800 JTS – 05  DIRECT BOX -04 BASTÕES UR 4  MIC  04 EAR SENNHEISER G3 EW 300  COM COMBINER  04 MONITORES JBL CBT 100 - 06  MONITORES JBL VTX F 12  01 AMPLIFICADOR GK 800 - 01  APARELHO DE GUITARRA  FENDER  01 MULTICABO 48 VIAS WIRE  CONEX</p> <p><b>PRATICAVEIS</b>  07 PRATICÁVEIS  01 DIVISÓRIA DE ACRÍLICO  BATERIA COM 7 PLACAS</p> <p><b>SISTEMA PA LINE ARRY</b>  16 CAIXAS LINE ARRY D&amp;B COM  AMPLIFICAÇÃO D&amp;B D12  04 CAIXAS J SUB D&amp;B COM  AMPLIFICAÇÃO D12 D&amp;B</p> <p><b>FRONT FUL</b>  04 CAIXAS D&amp;B COM  AMPLIFICAÇÃO D&amp;B</p> <p><b><u>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</u></b></p> <p>01 MESA MA LIGHT  12 CANAIS DE DIMMERS  36 CANAIS DE PRO POWER  36 LAMPADAS PAR LED RGBW  16 RIBALTAS PIXEL A PIXEL  24 MOVING ROBE POINTE  08 MOVING MAC AURA XB  08 STROBO X5 LED  12 RIBALTA P5 LED  01 GRIDE DE Q30 PRETO  01 BOLA ESPELHADA DE 60cmm</p>		
---	--	--

	01 MAN POWER		
06	<p><b>GRADES METÁLICAS DE SEGURANÇA:</b></p> <p>PARA ISOLAMENTO DO PALCO E BLOQUEIO DAS RUAS DO MUNICÍPIO.</p> <p>Grades de ferro (tipo cerca), encaixada uma na outra, com 2 metros lineares cada de comprimento e 1,20 metros de altura. Incluindo montagem e desmontagem.</p>	MT	1000
07	<p><b>GRUPO GERADOR</b></p> <p>01 GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KVAS FUNCIONANDO POR 14 HORAS.</p> <p>01 GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 KVAS EM STAND BY POR 14 HORAS.</p>	DIÁRIAS	12
08	<p><b>PAINÉIS DE LED:</b></p> <p>Led medindo 03m x 02m sendo 01 para cada ponto Delay, <b>“P5Outdoor” profissionais</b>, com equipe e acessórios necessários (cabearno, câmeras HD, ilhas de corte ou edição, 02 profissionais de câmera e 01 profissional de ilha capacitados disponíveis durante o evento) para transmissão em tempo real das apresentações artísticas. Para estar disponível durante toda duração dos eventos.</p>	METRO <sup>2</sup>	90
09	<p><b>PROJETO DE PPCI PARA OS BOMBEIROS</b></p>	SERVIÇO	1
10	<p><b>TENDA 10M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL</b></p> <p>Medindo 10,00m x 10,00m (100m<sup>2</sup>) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de</p>	DIÁRIA	10

	3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água, com tablado. Lona seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/ antifungos/antichamas.		
11	<p><b>CONTRATAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS.</b></p> <p>Contratação de banheiros químicos para uso na cidade nos dias do evento,</p> <p>Banheiros químicos masculinos e femininos, e para deficientes físicos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos e deficientes físicos. Sendo que 10% do total solicitado deverão obrigatoriamente ser para deficiente físico. Diárias incluso limpeza e instalação.</p>	DIÁRIA	200 diárias
12	<p><b>VIA GASTRONÔMICA</b></p> <p>12 Stands completos medindo 4,00x4,00m, montados em estrutura de octanorm com perfis de alumínio tipo octanorm altura 2,20m; paredes em chapas de TS branco, 01 placa para identificação reta medindo 0,98x0,46m fixada na testeira frontal de alumínio, instalação elétrica em</p>	METRO <sup>2</sup>	224m <sup>2</sup>

	<p>geral com quadros de disjuntores, iluminação com 3 lâmpadas fluorescentes compactas de 25W ou 3 lâmpadas bulbo LED de 9W fixadas em spots, 4 tomadas de 220V e 10A e 1 tomada de 220V e 30A, com tablado com piso apropriado para cozinha, com elétrica de alta tensão com caixa individual, para instalação de restaurantes para praça de alimentação.</p>		
13	<p><b>PALCO 20X16</b>            Palco com 10 metros de altura, piso do palco firme, liso, com forração e, carpete, com 1,8 metros de altura e vão livre de 06x14 metros. Toda estrutura em material alumínio e cobertura com 02 águas na cor branca, lona antichama, com passarela quando necessário de 1,6 metros de altura em forma de T, caso o artista exija.            No mesmo deve ser instalado as luzes de emergências, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros.</p>	DIÁRIA	5
14	<p><b>PAVILHÃO DE Q30 DE 30X50 COM PISO DECK.</b>            Pavilhão de 30x50 com 1000 metros de piso deck.            Obs: a ser fornecido do dia 19/08/2022 a 28/08/2022</p>	UN	1
15	<p><b>ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA RÚSTICA</b>            Numeração dos atletas, chip, montagem de mesa de frutas, fornecimento de água, medalhas, troféus, montagem de palanque, portal de chegada e partida, staff, seguro, taxa da federação, banner, camiseta para atletas.</p>	UN	1

16	<b>PAVILHÃO TENDA 40M x 100M</b> Cobertura com 02 águas na cor branca. Item a ser disponibilizado por solicitação da Secretaria de Turismo, na ocorrência de previsão de chuva nos dias do evento.	METROS	1
----	--	--------	---

#### 4.2.3 ATRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
17	<p><b>- Atrações locais para abertura de shows</b></p> <p>De 19/08 a 28/08: das 11:00h às 23:30h</p> <p>– Diariamente na vila gastronômica e na feira empresarial e abertura dos shows nacionais.</p> <p>- Festival da Música de Navegantes – Organização nos dias da festa, de um festival de música local, com regras e parâmetros a ser definido pela Secretaria de Turismo.</p>	UN	23

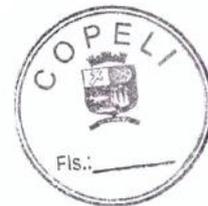
##### 4.2.3.1- DAS ATRAÇÕES DO EVENTO

Além dos itens constantes deste edital, a empresa deverá apresentar atrações das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame.

**4.2.3.2- 01 (um) SHOW RELIGIOSO** a ser realizado no dia **24 de agosto de 2022**, dentre as seguintes do gênero: **“PADRE FABIO DE MELO” e/ou “ALINE BARROS” E/OU “FERNANDINHO”**.

**4.2.3.3- 01 (um) SHOW ELETRÔNICO**, a ser realizado no dia **25 de agosto de 2022**, dentre as seguintes do gênero: **“VINTAGE CULTURE” e/ou “ALOK” E/OU “DAVID GUETTA”**.

**4.2.3.4- 01 (um) SHOW SAMBA E PAGODE E AXÉ**, a ser realizado no dia **26 de agosto de 2022**, dentre as seguintes do gênero: **“TIAGUINHO” e/ou “TURMA DO PAGODE” E/OU “LEO SANTANA”**.



**4.2.3.5- 01 (um) SHOW SERTANEJO**, a ser realizado no dia **27 de agosto de 2022**, dentre as seguintes do gênero: **“FERNANDO E SOROCABA” e/ou “ZÉ NETO E CRISTIANN” E/OU “HENRIQUE E JULIANO”**.

**4.2.3.6- 01 (um) SHOW POP E ROCK**, a ser realizado no dia **28 de agosto de 2022**, dentre as seguintes do gênero: **“PARALAMAS DO SUCESSO” e/ou “CAPITAL INICIAL” E/OU “NENHUM DE NÓS”**.

**4.2.3.7- PROGRAMAÇÃO PARA AS CRIANÇAS**, a ser realizado no dia **28 de agosto de 2022**, com as seguintes especificações:

**4.2.3.8 – 04 (QUATRO) HORAS DE RECREAÇÃO INFANTIL** com pinturas faciais, esculturas de balão e brincadeiras;

**4.2.3.9– 04 (QUATRO) HORAS DE INTERAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PERSONAGENS E DISTRIBUIÇÃO DE 2.000 KITS DOCES:** com pelo menos 05 (cinco) personagens baby da atualidade, 04 (quatro) personagens kids da atualidade, 06 (seis) personagens kids e teen da atualidade, e por fim para atender o público adulto, teen e kids malabares, perna de pau, palhaço com interação comediante e robô de led.

**4.2.3.10– Montar apresentações com pelo menos metade das personagens e atrações dividido em apresentações de 30 minutos, e duração mínima de 04 horas**, que serão realizadas no palco de apoio, o qual deverá contemplar cenário e decoração com balões, com layout previamente aprovado pela Secretaria de Turismo.

**4.2.3.11- 05 (cinco) SHOWS COM ARTISTAS OU BANDAS REGIONAIS**, a ser realizado nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022, um para cada dia, abrindo os shows principais da noite, para tanto, deve ser escolhido o mesmo seguimento da banda ou artista principal (dia 24 de agosto, religioso; dia 25 de agosto, eletrônico; dia 26 de agosto, samba, pagode e axé; dia 27 de agosto, sertanejo; dia 28 de agosto, pop rock.

**4.2.3.12- Todos os shows**, devem ser com a entrada gratuita, não podendo a empresa vencedora comercializar camarotes com exposição de marcas e empresas patrocinadoras.

**4.2.3.13- Casos específicos** podem ser avaliados para substituição de bandas com justificativa a ser aprovada pela Secretaria de Turismo.

**4.2.3.14- Todas as despesas com hospedagens e exigências dos artistas**, estão incluídas na proposta.

**4.2.3.15- A empresa vencedora** cabe explorar comercialização de alimentos e bebida ao longo da área de show, bem como atividade de ambulantes, cabendo a prefeitura a fiscalização de ilegais. Também fica a empresa vencedora, responsável por captar



recursos com empresas privadas, mediante autorização da Secretaria de Turismo para exposição das marcas.

#### 4.2.4 ORGANIZAÇÃO, PESSOAL E PRODUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
18	PROFISSIONAIS EXPERIENTES EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, PARA CONTROLAREM DESDE A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS (PALCO E CAMARIM), INSTALAÇÃO CORRETA E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DE GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ASSIM COMO OS HORÁRIOS DE PASSAGEM DE SOM, ENTRADA E SAÍDA DE CADA ATRAÇÃO, ABASTECIMENTO DE CAMARINS, ABASTECIMENTO DE PALCO DOS ARTISTAS E EQUIPES TÉCNICAS PARA TUDO MAIS QUE SEJA NECESSÁRIO PARA O BOM DESEMPENHO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSO. ORGANIZAÇÃO DA FEIRA MULTISETORIAL.	DIÁRIA	10
19	SEGURANÇAS E EQUIPES DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	DIÁRIA	180
20	<b>ITENS DE CAMARIM</b> de acordo com RIDER do artista	UN	3
21	<b>CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR/CERIMONIAL</b>	HORA	30
22	01 CAMAROTE COM CAPACIDADE TOTAL PARA 200 PESSOAS, INCLUINDO PISO ELEVADO NÍVEL 01 DE 01 METRO, E NÍVEL 02 DE 1,40 METROS, COM PISO FIRME, LISO E COM FORRAÇÃO, PARTE ELÉTRICA INSTALADA E ILUMINAÇÃO ADEQUADA, DIVISÃO ADEQUADA ENTRE CADA CAMAROTE E ESCADA DE ACESSO. INCLUI MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	5
23	<b>PALCO 5 X 7</b> Palco com piso firme, liso, com forração e carpete. Toda estrutura em material alumínio e cobertura na cor branca, lona antichama. No mesmo deve ser instalado as luzes de emergências, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros.	DIARIA	10



	Obs.: a ser fornecido do dia 19/08/2022 a 28/08/2022		
--	--	--	--

Pagamento do ECAD: Será de inteira responsabilidade da empresa que vencer a licitação o pagamento de todo os custos cobrados pelo ECAD para direitos autorais.

Equipe Apresentação: Coordenação de palco, Produção, Locutor oficial e DJ, sendo todos supervisionados pela Secretaria de Turismo, garantindo assim o padrão de eventos dos anos anteriores.

Transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e encargos fiscais por conta do contratado.

## 5. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços no local disponibilizado pela contratada para execução do evento, devendo toda a estrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos pelos itens. A abertura do evento, execução dos shows e apresentações deverão observar o cronograma do evento.

5.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

6.2 Os Serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## 7. DO VALOR

7.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

7.6 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.





## 7.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.015	5000	124/2022	Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município

## 8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.10. À contratante é facultado, mediante comprovação de despesas com artistas, por parte da contratada, o pagamento antecipado de até 10% do contrato se comprovado a despesa com contratação de artistas de renome nacional, através de nota fiscal ou contrato com escritório ou direto com o artista.





8.11 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

## **9. RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## **10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

10.2. Acompanhar a execução do Contrato, mediante nomeação do servidor especialmente designado para este fim, exercendo a fiscalização e acompanhamento do objeto, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença e fiscalização deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

10.3. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada descumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto adjudicado;

10.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520;

10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;



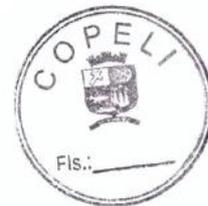


- 10.7. Disponibilizar sem ônus para a empresa contratada os espaços para a realização dos eventos, devidamente limpos e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários;
- 10.8. Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até os locais dos eventos, quando necessário;
- 10.9. Disponibilizar uma ambulância móvel tripulada, conforme determina a portaria 2.048 do Ministério da Saúde, com 01 Profissional Médico, 01 Profissional Enfermeiro e 01 Profissional Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem durante os eventos;
- 10.10 Auxiliar na emissão de todos os licenciamentos e alvarás pertinentes à operação e funcionamento do evento, bem como isenção pelos pagamentos de todas as taxas relativas a esses documentos, visto que o evento é da prefeitura;
- 10.11. Realizar a limpeza do terreno e entorno do evento e proceder à instalação de lixeiras;
- 10.12. Fiscalizar eventual ambulante que possam comparecer no perímetro da festa, sem está devidamente credenciado pelo evento;

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 11.1. Entregar o objeto conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas; elaborar projeto executivo com plano geral para as atividades dos eventos descritas neste Termo de Referência, com cronograma detalhado, por dia e submetê-lo à aprovação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação;
- 11.2. Adimplemento de todas as obrigações contraídas para cumprimento do objeto contratado, e ainda com tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto adjudicado, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 11.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 11.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 11.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 11.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 11.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 11.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;
- 11.9. A entrada para o evento deverá ser inteiramente gratuita, em toda a programação apresentada pela empresa que ganhar a licitação.
- 11.10 Disponibilizar número(s) de telefone(s) e e-mail(s) da(s) pessoa(s) responsável(éis) pela execução do objeto adjudicado, bem como para realizar contato





com a Prefeitura Municipal para que este órgão possa emitir apontamentos para correções e outros, se necessário;

11.11 A CONTRATADA deve executar a montagem dos equipamentos, bem como o teste dos mesmos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo ser no mínimo 10 (dez) horas antes do início da primeira atração prevista na programação, e sua desmontagem após o término da última atração;

11.12 A CONTRATADA será responsável pela troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do Contrato e Termo de Referência, imediatamente se na iminência do início do evento, ou no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.13 A CONTRATADA deverá realizar seguro em garantia do objeto contratado, em ocorrendo situações que impossibilite a realização do evento, seja por força maior ou eventos da natureza.

11.14 A CONTRATADA fica responsabilizada pela segurança, guarda e limpeza de toda a área e período do evento, bem como pelas responsabilidades civis que direta ou indiretamente os seus encarregados ocasionarem a terceiros. Os seguranças e serviçais da limpeza deverão estar uniformizados, identificados, e se reportarem para um chefe de equipe/segurança, utilizando-se de ferramenta de comunicação, como telefone ou rádio comunicador. A cobertura dos seguranças e da equipe de limpeza para o evento, deverá ser distribuída entre os dias do evento, priorizando os horários de maior fluxo conforme a programação estabelecida (das 11 horas da manhã às 02 horas da madrugada de cada dia).

11.15 Em atenção à Lei 15124 de 19 de janeiro de 2010, fica a Contratada responsável por fornecer a quantidade de brigadistas necessários para atender as exigências mínimas de segurança para eventos de grande concentração.

## 12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

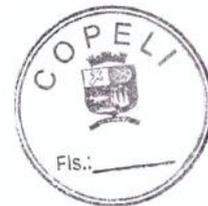
## 13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

**13.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT**





**(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);**

13.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

#### **14. RECEBIMENTO**

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;





- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 16. PENALIDADES

16.1 A não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

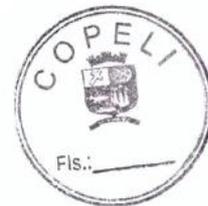
16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

**16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**





## 17. DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

## 19. DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 19 de abril de 2022.

**Aprovo o presente Termo de Referência.**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MAIBUK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**



## ANEXO VII PLANIHA DE COMPOSIÇÃO PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria: Diretoria:		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
<b>Descrição dos Serviços:</b>		Edital:		Nº Folha:			
		Objeto:		Unidade de Medida:			
		<b>Item:</b>	<b>01</b>				
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.	
1			0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -	R\$ -
7					R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (A)</b>					R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	MÃO DE OBRA	Quantid.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO		
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1					R\$ -	R\$ -	
2					R\$ -	R\$ -	
3					R\$ -	R\$ -	
4					R\$ -	R\$ -	
5					R\$ -	R\$ -	
<b>TOTAL (B)</b>					R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO	
				R\$ -	R\$ -		
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>TOTAL (C)</b>					R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO	
				R\$ -	R\$ -		
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>TOTAL (D)</b>					R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO
					R\$ -	R\$ -	
1			km	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (E)</b>					R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>CUSTO DIRETO TOTAL [ (A + B + C + D + E) ]</b>					R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS</b>					0,00%	R\$ -	R\$ -
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>					R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO</b>					R\$ -	R\$ -	R\$ -
Observação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (Lei de licitações e contratos administrativos), o Art. 7º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:)- § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:)- Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários). Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autarquias/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Telefone: (47) 3185-2410

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 76/2022 - PR

Processo Administrativo: **76/2022**

Data do Processo: **08/04/2022**

**ANEXO VIII  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	U	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE NAVEGANTES E O 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NAVEGANTES EM FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE NAVEGANTES E O 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NAVEGANTES EM FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC	1.729.280,0000	1.729.280,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

1.729.280,00